

Ata n.º 2/20_21

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte reuniu-se o júri dos concursos de contratação de escola com o intuito de aferir os critérios de avaliação dos portfólios dos candidatos ao horário n.º 1 .

Antes de iniciar a análise dos portfólios o júri ajustou procedimentos e aferiu o que era de considerar ou de excluir em cada um dos itens avaliados de acordo com a ata número um de três de setembro.

Relativamente à avaliação do parâmetro “habilitação académica” não foi feita nenhuma consideração, uma vez que se considera evidente. O mesmo se passou relativamente à “Experiência como formador”.

No que concerne à avaliação dos “Projetos dinamizados pelo candidato”, e atendendo à dificuldade em discriminar/classificar os diversos projetos que poderiam aparecer e que seriam de difícil comprovação e considerando que a avaliação do reconhecimento dos mesmos também seria difícil de alcançar com rigor e objetividade, o júri decidiu pontuar da seguinte forma:

- projetos dinamizados em contexto escolar com alunos – 1 projeto
- projetos dinamizados em contexto escolar com a comunidade – 1 projeto
- projetos individuais com relevo comprovado - 1 projeto por cada apresentado

Relativamente à “Formação realizada na área a lecionar” e tendo em consideração que no aviso de abertura é solicitado a indicação obrigatória do número de horas de ação/formação realizada, não serão consideradas as ações/formações que não apresentem o número de horas ou que não se enquadrem diretamente na área a lecionar.

Na graduação final para a entrevista, e de acordo com o aviso de abertura do concurso, será elaborada uma lista graduada tendo por base a análise do portfólio (30%) e a experiência profissional (35%).

De acordo com a disponibilidade dos elementos do Júri, proceder-se-á à avaliação dos portfólios, elaboração das listas ordenadas e convocatória dos candidatos.

O Presidente

1ºVogal/Secretário

2º Vogal

(Marco Fernandes)

(Nuno Sousa)

(Sílvia Lourenço)